

Resolução nº 16/2014

Estabelece normas para a realização do Processo Seletivo relativos às vagas do Programa Municipal de Incentivo a Educação Universitária - PRÓ-SUPERIOR para o semestre letivo de 2014.2 para o Curso de Graduação em Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso III, do Regimento Interno da FACENE/RN e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer nº 95, de 2 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as normas, ora em vigor, fixadas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Regimento Interno da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.447, de 08 de dezembro de 2008 da Prefeitura Municipal de Mossoró;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada no dia 25 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo para os candidatos oriundos do Programa de Incentivo a Educação Universitária - PRÓ-SUPERIOR para o semestre letivo de 2014.2, destina-se à classificação de candidatos para matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem oferecido pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, realizado sob a forma de Concurso Vestibular.

Art. 2º Serão oferecidas 03 (três) vagas, para o semestre letivo de 2014.2.

Art. 3º A Comissão do Concurso Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do Concurso.

Capítulo I Da Inscrição

Art. 4º A inscrição será aberta por Edital, que especificará, entre outras instruções complementares, o valor da taxa de inscrição, estabelecendo a Secretaria da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró para a realização das inscrições, bem como a retirada de dúvidas através do e-mail: secretaria@facenemossoro.com.br, havendo as opções de inscrições pelo site www.facenemossoro.com.br; ou na Própria Faculdade Av. Presidente Dutra, 701, Alto de São Manoel, Mossoró-RN – Fones: (0**84) 3312-0143.

Art. 5º Para efetuar sua inscrição o candidato, ou o seu procurador legalmente constituído, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais).

I. Inscrição Presencial até o dia 16 de julho.

1º passo: acessar o site da FACENE/RN através do endereço www.facenemossoro.com.br, fazer o download do manual do candidato, lendo-o integralmente.

2º passo: fazer a inscrição no local destinado a realização do Processo Seletivo Vestibular 2014.2 munido dos documentos relacionados no item II.

3º passo: realizar o pagamento no local de inscrição, preencher a ficha de inscrição e entregar a documentação pertinente.

II. entregar, no local da inscrição a seguinte documentação:

- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido;
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Uma fotografia 3x4, recente;
- Comprovante de Residência com domicílio no município de Mossoró;
- Histórico do Ensino Médio, concluído em Escola Pública no município de Mossoró;
- Comprovante de Renda Familiar de até 04 (quatro) salários mínimos;
- original da Cédula de Identidade e fotocópia;
- original da cédula do CPF e fotocópia;

Parágrafo único. Para concorrer a vaga o candidato não pode ser possuidor de título de graduação e nem estar matriculado em Instituição Pública de Ensino Superior.

§ 1º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ressalvado o caso de cancelamento do Concurso.

§ 2º A procuração de que trata este artigo deverá ser específica para a inscrição e com firma reconhecida.

§ 3º O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

§ 4º O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado para o recebimento do Cartão de Inscrição.

§ 5º Se o candidato for menor de 18 anos, o pai ou responsável legal deverá assinar declaração autorizando a inscrição do candidato, bem como assinar o Requerimento de Inscrição.

Art. 6º Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas nesta Resolução, no Edital de Inscrição e no Manual do Candidato, e de que delas tem pleno conhecimento.

Capítulo II Das Provas

Art. 7º As provas do Processo Seletivo Pró-Superior deverão aferir conhecimento em nível de Ensino Médio.

Art. 8º Na elaboração das provas, além do conteúdo das questões, devem ser consideradas as normas pedagógicas recomendadas na avaliação da aprendizagem.

Art. 9º Da elaboração das provas participarão docentes da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, indicados, prioritariamente, dentre aqueles que ministrem ou tenham ministrado disciplinas relacionadas com as provas do Concurso.

Art. 10. As provas serão realizadas no dia **19 de julho de 2014** das 13:30 as 17:00 horas

§ 1º As provas terão questões de múltipla escolha e/ou abertas, abrangendo as matérias de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e Biologia.

§ 2º As provas terão os seguintes pesos para fins de classificação:

- a) Língua Portuguesa/Literatura Brasileira: peso 3;
- b) Biologia: peso 7;

Art. 11. O desempenho dos candidatos será avaliado através das seguintes medidas:

I – Nota bruta: número de pontos obtidos pelo candidato em uma prova de determinada matéria;

II – Média ponderada: média do candidato levando-se em consideração os pesos atribuídos a cada matéria.

Capítulo III Da Classificação

Art. 12. A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas no artigo 2º desta Resolução.

§ 1º A nota obtida, pelo candidato, na prova de Redação, não será utilizada para efeito dos cálculos da média final de classificação.

§ 2º Somente terá direito a concorrer à classificação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) na Redação.

Art. 13. A classificação dos candidatos dar-se-á da seguinte forma:

I – A nota do candidato em cada matéria será determinada dividindo-se o número de acertos pelo número de questões da prova da matéria e multiplicando-se o resultado por 1.000, desprezando-se as decimais resultantes do cálculo, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$N = \frac{A}{Q} \cdot 1000$$

Onde: N = Nota da prova;

A = Número de acertos obtidos na prova;

Q = Número de questões da prova;

II – A média final de classificação será obtida calculando-se a média ponderada das notas obtidas pelo candidato em cada matéria, desprezando-se as decimais resultantes do cálculo, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$M = \frac{4P + 6B}{10}$$

Onde:

M = Média final;

P = Nota obtida na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

B = Nota obtida na prova de Biologia;

III - Classificam-se os candidatos considerando até o das vagas fixadas para o semestre letivo de 2014.2;

Art. 14. Não participará da classificação final o candidato que:

I - Não comparecer a qualquer das provas;

II - Obtiver nota bruta igual a zero na prova de qualquer matéria; ou

III - Obtiver nota inferior a 4 pontos na nota da Redação.

Art. 15. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não será permitida, em hipótese alguma, a revisão ou vistas de prova, ou a recontagem de pontos.

Capítulo IV **Da Aplicação e Correção das Provas**

Art. 16. Os fiscais, para os trabalhos de aplicação das provas, serão selecionados, em ordem de prioridade, dentre:

I- Professor da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró;

II- Funcionário da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró com instrução de nível superior;

Art. 17. Compete à COMVEST o cadastramento e a seleção de fiscais, de acordo com a demanda no Processo Seletivo.

Art. 18. A correção das provas será feita nas dependências da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança por docentes designados pelo Presidente da COMVEST.

Capítulo V **Da Matrícula**

Art. 19. A matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem somente será permitida a candidatos classificados e que sejam portadores de escolaridade completa, em nível de Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único As listas com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em 1ª (primeira) chamada serão publicadas em até 2 (dois) dias úteis, em Edital, na sede da Faculdade.

Art. 20. A matrícula somente dar-se-á no curso e período letivo para os quais o candidato foi classificado.

Art. 21. A matrícula dos candidatos classificados será convocada por Edital publicado pela Direção da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, na data da divulgação dos resultados.

Art. 23. Para efetuar a matrícula, o candidato classificado, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar originais e **DUAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO** dos documentos abaixo relacionados:

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (2º grau), tendo sido cursado integralmente em escola da rede pública Municipal, Estadual ou Federal, em estabelecimento educacional localizado no Município de Mossoró;
- II. Comprovante de residência e domicílio no Município de Mossoró;
- III. Renda Familiar de até 04 (quatro) salários mínimos
- IV. Cédula de Identidade emitida por órgão competente;
- V. Título de Eleitor, com o comprovante eleitoral da última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- VII. Prova de quitação do Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VIII. Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- IX. Duas fotografias 3x4 recentes.
- X. Procuração particular, com firma reconhecida, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente.

Parágrafo único. Além dos documentos acima relacionados, o candidato aprovado deverá apresentar o comprovante de pagamento da Taxa de primeira semestralidade.

Art. 24. Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo o candidato que não comparecer, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, aos setores competentes nos prazos estabelecidos ou não apresentar a documentação exigida, nos termos do Edital previsto no artigo 22, para a efetivação da matrícula.

Art. 25. Observado o disposto no artigo 19 e seguintes, as vagas que venham a ocorrer após a matrícula serão preenchidas, obedecendo-se à seguinte ordem de prioridade:

- I– convocação de novos candidatos, obedecida à classificação.

§ 1º - Decorridos 25% dos dias letivos do corrente ano, o processo seletivo de que trata esta Resolução perderá sua validade para convocação de quaisquer candidatos afim de efetivação de matrícula.

Capítulo VI **Das Disposições Gerais**

Art. 26. O resultado do Processo Seletivo somente terá validade para o semestre letivo de 2014.2, não havendo, em hipótese alguma, o aproveitamento do candidato classificado para o próximo Processo Seletivo.

Art. 27. Após o prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da divulgação da última relação de classificados no Processo Seletivo, os cadernos de provas, as folhas de leitura ótica e os cadernos de respostas serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 28. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que utilizar processo fraudulento para a inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de provas ou nas suas proximidades, sem prejuízo de ações judiciais, se necessárias forem.

§ 1º Além da exclusão, outras punições poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

§ 2º É vedado ao candidato adentrar o prédio onde se realizarem as provas portando aparelhos eletrônicos ou similares, como telefone celular, BIP, walkie-talkie, palm, pager, walk man, disc man, relógio digital, tradutora, agenda, calculadora, fone de ouvido, medidor de pressão, monitor cardíaco, rádio, caneta “scanner”, “mp3 player”, gravador ou qualquer outro aparelho eletrônico transmissor e/ou receptor de sons, dados ou imagens etc. O não-cumprimento desta cláusula implicará a desclassificação automática do candidato.

§ 3º A Faculdade reserva-se o direito de excluir do concurso vestibular qualquer candidato cuja identificação, nos dias de exame, seja duvidosa e, a qualquer momento, um candidato poderá ser chamado para exame grafotécnico e/ou papiloscópico, se houver necessidade.

Art. 29. A gestão financeira deste Processo Seletivo ficará a cargo da Tesouraria da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró.

Art. 30. Contando a partir do início da realização das provas deste Processo Seletivo, a COMVEST terá o prazo de um mês para entregar o relatório do mesmo ao CTA/FACENE/RN.

Art. 31. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró, cabendo recurso ao Conselho Técnico-Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 32. As disposições e instruções, referente ao conteúdo a ser estudado para a aplicação da prova estão contidas no Manual do Candidato constituem normas que passam a integrar esta Resolução.

Art. 33. Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

Art. 34. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 15 de maio de 2014.

Eitel Santiago Silveira
Presidente de CTA